



Número: **0801821-21.2019.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **22/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.437,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERALDO ALVES ONIAS (AUTOR)		JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23618 625	22/08/2019 09:24	Petição Inicial	Petição Inicial
23618 633	22/08/2019 09:24	1 Procedimento Administrativo	Documento de Comprovação
23618 638	22/08/2019 09:24	2 Procução, Declaração de Pobreza e CNIS	Procução
23732 067	22/08/2019 09:24	2.1 Comprovante de Despesas	Documento de Comprovação
23618 642	22/08/2019 09:24	3 Documentos Pessoais e Comprovante de Residência	Documento de Comprovação
23618 643	22/08/2019 09:24	4 Documento do Veículo	Documento de Comprovação
23618 646	22/08/2019 09:24	5 Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
23618 648	22/08/2019 09:24	6 Documentos Médicos	Documento de Comprovação
23618 951	22/08/2019 09:24	7 Documentos Médicos	Documento de Comprovação
30660 410	26/06/2020 00:38	Despacho	Despacho
32635 407	24/07/2020 15:02	Juntada documentos - comprovar pobreza	Petição
32635 417	24/07/2020 15:02	GuiaCustas ERALDO ALVES	Outros Documentos
32635 418	24/07/2020 15:02	CTPS	Documento de Comprovação
32635 419	24/07/2020 15:02	EXTRATOS BANCÁRIOS	Documento de Comprovação
32641 267	25/07/2020 13:53	Decisão	Decisão
32795 291	30/07/2020 13:40	Mandado	Mandado

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE POMBAL – PB.**

ERALDO ALVES ONIAS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG sob o nº 2930229 SSP/PB e no CPF sob o nº 072.762.114-95, residente e domiciliado à Rua Sebastião Fortunato Sá, 69, Vida Nova, Pombal - PB, por meio de seu procurador e advogado que esta subscreve, **Bel. Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB 11.984**, com endereço no rodapé, vem, perante Vossa Excelência, ajuizar a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA
DO SEGURO DPVAT**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada a Rua Senador Dantas, 76, 3º andar, CEP: 20.031-201, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos fatos e motivos que passa a aduzir:



1. DOS FATOS

O promovente foi vítima de acidente de trânsito no dia 20 de julho de 2018, conforme consta no Boletim de Ocorrência em anexo.

Do malsinado acidente o promovente sofreu **POLITRAUMATISMO, COM TRAUMATISMO DE CABEÇA, COM CORTE E HEMATOMA EM REGIÃO DO SUPERCILIO DIREITO, FRATURA NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO, SOBRETUDO NO PUNHO, tendo sofrido também fraturas das paredes do seio maxilar direito, no osso zigomático e no arco zigomático ipsilaterais; fratura da asa maior do esfenóide direita; hemorragia extra-axial laminar na fossa média craniana direita; conforme os CID 10: S 52.5 / M 25.5 / G 56.0**, tendo a promovente sido submetido ao procedimento médico, e, mesmo após o tratamento, permanece impossibilitado de praticar suas atividades diárias, em detrimento **DAS FORTES DORES SOFRIDAS, DOFORMIDADE, DORMÊNCIA, CEFALÉIA, ENJOO, ANSIEDADE, INSÔNIA E PERTUBAÇÃO; E NO QUE DIZ RESPEITO AO MEMBRO SUPERIOR, O AUTOR ENCONTRA-SE COM BLOQUEIO E RIGIDEZ NAS ARTICULAÇÕES E JUNTAS DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO, SOBRETUDO NA REGIÃO DO PUNHO, APRESENTANDO DIMINUIÇÃO DA FORÇA E LIMITAÇÃO NA AMPLITUDE DO MOVIMENTO, DIFICULDADE PARA APREENDER, MANUSEAR E SUSTENTAR OBJETOS PESADOS.**

Logo, conforme Laudo Médico acostado aos autos, o promovente sofreu lesões de caráter grave, **traumatismo craniano e fratura no membro superior direito**, fazendo jus à indenização em seu grau médio, de 50%, em ambas lesões, que correspondem à importância de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) + R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme estabelece a Lei 6.194/74 cominada com a TABELA da SUSEP em anexo.

Acontece Excelência, que a vítima pleiteou o pagamento da indenização por via administrativa. Esclarece-se, que, toda a documentação exigida foi enviada, sendo gerado o número de **SINISTRO 3180406820**.

Todavia, o processo administrativo fora negado pela Requerida com a justificativa de que o Requerente não teria juntado provas comprobatórias do término do tratamento de saúde. Entretanto, foram juntado, sim, no processo administrativo documentos que comprovam o fim do tratamento de saúde e a permanência das debilidades decorrentes do sinistro.



Diante disto, sendo a negativa por parte da seguradora injusta, justifica-se o Autor buscar o Judiciário para ver atendida sua pretensão em receber indenização no importe de **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

-

2. DO DIREITO

I – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Autor se trata de pessoa simples, que trabalha como motorista da Câmara dos Vereadores da cidade de Pombal, recebendo salário do qual é integralmente gasto com o sustento de sua família, uma vez que possui esposa e filho menor, tendo que arcar com mensalidade de aluguel, mensalidade de escola, feira, conta de água, luz e dentre outras despesas mensais e indispensáveis.

Diante desta realidade, o Promovente não possui condições financeiras de arcar com as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios, sem gerar prejuízos de seus pagamentos.

Conforme declaração de pobreza, declaração de isenção de imposto de renda e CNIS (todos em anexo), o Promovente requer, como de seu direito, a gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015.

II - REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA



A matéria encontra-se regulamentada pela lei 6.194/74, que determina o pagamento de indenização de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) aos beneficiários das vítimas de acidentes de trânsito, em caso de invalidez permanente, consoante se depreende, da leitura do caput do art. 3º, e inciso II, alterada pela LEI 11.482/07, *in verbis*:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Todavia, as seguradoras não cumpriram sequer com os normativos da CNSP, pois não estabeleceu índices percentuais correspondente a debilidade que ficou sujeito a promovente.

Desta forma, aplicando-se os limites estabelecidos pela lei, bem como usando a própria TABELA DA CNSP, percebe-se que a indenização foi paga em valores inferiores aos realmente devidos, merecendo pois ser feito justiça, condenando-se a empresa promovida ao pagamento do valor devido.

As seguradoras não vêm cumprindo o que determina a lei, alegando em seu favor RESOLUÇÕES editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, que fixam os valores das indenizações para cada tipo de cobertura.

Outrossim, registre que os documentos anexados, são suficientes a um julgamento meritório, sendo dispensado a apresentação de Laudo do IML.

O entendimento dos Tribunais pátrios, com efeito, não é outro senão o aqui defendido, valendo citar duas recentes ementas do Egrégio TJMG que se amoldam perfeitamente ao caso presente:



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT - **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - DOCUMENTO DISPENSÁVEL - INÉPCIA NÃO CONFIGURADA** - EXTINÇÃO PREMATURA - SENTENÇA CASSADA. É dispensável a juntada do Laudo do IML ou outro documento médico para instruir a ação de cobrança de seguro DPVAT, uma vez que é possível a comprovação do grau e da extensão das lesões durante a instrução processual. (TJ-MG - AC: 10686140012978001 MG, Relator: Aparecida Grossi, Data de Julgamento: 08/04/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/04/2015). (Grifei)

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - IRRELEVÂNCIA** - INÉPCIA DA INICIAL - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO - Para a propositura de ação de cobrança do seguro DPVAT não é indispensável a juntada, com a inicial, de laudo do IML, motivo por que não se pode falar em inépcia da inicial, em ação de tal natureza, tão só porque não veio instruída com tal documento.

(TJ-MG - AC: 10024123336687001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 15/05/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/05/2014). (Grifei)

Aliás, tal entendimento não é isolado, senão vejamos:

APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A PEÇA EXORDIAL É SUFICIENTE PARA AFASTAR A INÉPCIA DA INICIAL.** SENTENÇA CASSADA. BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. APELO PROVIDO. (TJPR - 10ª C. Cível - AC - 1257132-5 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Ângela Khury - Unânime - - J. 05.03.2015) (TJ-PR - APL: 12571325 PR 1257132-5 (Acórdão), Relator: Ângela Khury, Data de Julgamento: 05/03/2015, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1556 04/05/2015). (Grifei)



III - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em casos de Seguro Obrigatório DPVAT, quando se tratar de verba complementar indenizatória, a correção monetária deverá iniciar-se a partir da data do ato ilícito que ensejou prejuízo para a vítima, compreendendo portanto, a data em que a seguradora não adimpliu corretamente ao pagamento em via administrativa, fazendo-o a menor. Deste modo entende o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA em sua Súmula 43 que assim preleciona: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo"**.

Coadunando com este mesmo entendimento, segue julgado do ilustre Relator José Sebastiao Fagundes Cunha do **TJPR - Apelação Cível: AC 4451245 PR 0445124-5:**

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO SINISTRO - A correção monetária, nos casos de pagamento de indenização do seguro DPVAT, incide a partir da data do sinistro. (TJ-MG - AC: 10702100413476001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 05/06/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/06/2014)

Consoante o exposto, pedimos licença para deixa de discorrer sobre o mérito, para adentrarmos nos pedidos.

3. DOS PEDIDOS

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência:



a) a **citação da promovida** no endereço descrito no pórtico desta, para que no prazo legal em querendo, contestar a presente ação, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão.

b) seja a ação **julgada procedente**, para condenar a promovida ao pagamento da indenização em **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, a título de indenização pelos danos em epígrafe, devidamente acrescidos de juros mora e correção monetária.

c) a **inversão do ônus da prova**, nos precisos termos do art. 6º, VIII do CODECOM;

d) seja concedido os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais por insuficiência de recursos.

e) a condenação da empresa promovida nas custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos legais.

Requer que seja dispensada a designação da audiência de conciliação, nos termos do art. 319, VII c/c art. 334, §4º, I do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a prática de atitudes reiteradas da Promovida em não demonstrar interesse na realização da COMPOSIÇÃO CONSENSUAL.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, além dos documentos que seguem em anexo, bem como REQUER, desde já, a produção de prova pericial, com a juntada dos quesitos.

Dar-se à causa para os devidos fins fiscais, o valor de **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.



Termos em que,

Pede Deferimento.

Pombal – PB, 11 de julho de 2019.

Bel. JAQUES RAMOS WANDERLEY

– OAB/PB 11.984 –

Bel. GUSTAVO RAMOS WANDERLEY

– Estagiário de Direito –



Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **ERALDO ALVES ONIAS**
Nº Sinistro: **3180406820**
Vítima: **ERALDO ALVES ONIAS**
Data do Acidente: **20/07/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - VÍTIMA EM TRATAMENTO

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização cadastrado sob o número de sinistro **3180406820**, verificamos que, até o presente momento, não foram apresentados documentos que comprovem o término do tratamento e a existência de invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi encerrado.

Para prosseguimento da análise, será necessário apresentar documentação médica que comprove o término do tratamento e a existência de sequelas permanentes.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13352855

13 MAR 2019





(1)





[A COMPANHIA](#) ▾
 [SEGURO DPVAT](#) ▾
 [PONTOS DE ATENDIMENTO \(/Pontos-de-Atendimento\)](#)
[CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS](#) ▾
 [SALA DE IMPRENSA](#) ▾
 [TRABALHE CONOSCO](#) ▾
 [CONTATO](#) ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180406820 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ERALDO ALVES ONIAS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE SEGUROS EIREL

BENEFICIÁRIO ERALDO ALVES ONIAS

CPF/CNPJ: 07276211495

Posição em 28-06-2019 17:53:10

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
13/09/2018	Vítima em tratamento	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/BWvBGs4Sjd9dbIHh43ZQ==api_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8Y569+hqz+XXT1+ZW+BG__AM=)
05/09/2018	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/T0u2oYFhP0n8OQoDLC7Ijgapi_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8Y569+hqz+XXT1+ZW+BG__AM=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

[/seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=02118539410&sinistroConsultaPe...](https://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=02118539410&sinistroConsultaPe...) 1/3



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:	ERALDO ALVES ONIAS , brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG sob o nº 2930229 SSP/PB e no CPF sob o nº 072.762.114-95, residente e domiciliado à Rua Sebastião Fortunato Sá, 69, Vida Nova, Pombal-PB.
OUTORGADO:	Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY , brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08, com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO);

PODERES:

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na cláusula “*ad judicium*”, mais os **poderes especiais** de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Pombal - PB, 11 de julho de 2019.



Outorgante



DECLARAÇÃO DE POBREZA

ERALDO ALVES ONIAS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG sob o nº 2930229 SSP/PB e no CPF sob o nº 072.762.114-95, residente e domiciliado à Rua Sebastião Fortunato Sá, 69, Vida Nova, Pombal — PB, estado da Paraíba, desejando obter os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, declara sob as penas da lei, que não pode arcar com despesas processuais por insuficiência de recursos, pelo que, nos termos assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais, caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 11 de julho de 2019.



ERALDO ALVES ONIAS
DECLARANTE





INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

01/08/2019 14:55:09

Identificação do Filiado

Nit: 1.601.445.373-4 **CPF:** 072.762.114-95 **Nome:** ERALDO ALVES ONIAS
Data de Nascimento: 26/07/1986 **Nome da Mãe:** AURIMAR ALVES ONIAS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.601.445.373-4	04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS EIRELI	Empregado	27/08/2006		12/2006	PEXT
2	1.601.445.373-4	04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS EIRELI	Empregado	01/09/2006			
3	1.601.445.373-4	08.243.787/0001-24	SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Empregado	02/03/2007	31/03/2007	03/2007	
4	1.601.445.373-4	04.427.309/0001-13	ALERTA SERVICOS EIRELI	Empregado	02/04/2007	30/03/2008	03/2008	
5	1.601.445.373-4		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual	01/09/2007	30/09/2007		IREM-INDPEND
6	1.601.445.373-4	07.329.598/0001-06	DISTRIBUIDORA DE DOCES PARAIBA LTDA	Empregado	17/01/2011	02/08/2011	08/2011	
7	1.601.445.373-4	02.296.264/0004-02	FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA	Empregado	01/03/2012	12/12/2016	12/2016	
8	1.601.445.373-4	24.226.342/0001-92	CAMARA MUNICIPAL DE POMBAL	Empregado	01/07/2017		12/2018	
9	1.601.445.373-4	24.226.342/0001-92	CAMARA MUNICIPAL DE POMBAL	Empregado	01/02/2019		07/2019	

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Bradesco RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário - CNPJ: 24.297.491/0001-42

OLEGIO MENINO JESUS

Pagador - CPF: 072.762.114-95

RALDO ALVES ONIAS

Nome(a)
QUILLES GABRIEL GOMES ONIAS

Inicial

Ano - A

Vencido / Parcela

10/2019 Setembro/2019

Parcela

0,00

Descontos

Acrescimos

Contrato

Autenticação mecânica



Bradesco

237-2

23795.78202 91910.109304 52000.330101 7 80380000038000

Local de pagamento

Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

Beneficiário - CNPJ: 24.297.491/0001-42

COLEGIO MENINO JESUS - Rua Francisco Bezerra, 544 - POMBAL/PB

Data do documento

08/02/2019

Uso do banco

9

Instruções:

Após o vencimento cobrar Multa de R\$ 7,60 e

Juros de Mora de R\$ 0,23 ao dia.

NÃO RECEBER ESTE TÍTULO APÓS O DIA 07/04/2020.

Pagador: **ERALDO ALVES ONIAS CPF: 072.762.114-95**

Aluno(a): **AQUILLES GABRIEL GOMES ONIAS Boleto ref: Setembro/2019**

Endereço: **RUA: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA 446 CASA - VIDA NOVA - POMBAL/PB CEP 58.840-000**

Contrato(s): **2º Ano - A**

Vencimento

10/10/2019

Agência / Código do Beneficiário

5782-7 / 00000003301-4

Nosso número

09.19101093052-1

(=) Valor documento

380,00

(-) Desconto / Abatimentos

(+) Acréscimos

(=) Valor Cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada





Colégio Menino Jesus

Rua Francisco Bezerra, 544 - Centro - POMBA/PB - CEP 58.840-000

CNPJ: 24.297.491/0001-42

Recibo de Pagamento no valor de R\$ 347.08

Recebemos do(a) Sr(a). **ERALDO ALVES ONIAS** a importância de **trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos** referente a quitação dos seguintes títulos do(a) Aluno(a) **AQUILLES GABRIEL GOMES ONIAS** e de matrícula **1238**.

LIVROS - 2º Ano - EF I - A		Contrato		
Parc.	Ref.	Dt. Vencido.	VI. Título	VI. Pago
1/4	2019/1	28/02/2019	311,00	347,08
Total:			311,00	347,08

Observações: AQUILLES GABRIEL GOMES ONIAS (Identificação Interna = 21497)

Recebido em 07/08/2019

Alliance.Net - Gestão Educacional © 2017 - SwissLink Sistemas Integrados
Colégio Menino Jesus



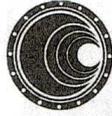
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ERALDO ALVES ONIAS**
 DOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **2930229 SSF PB**
 CPF: **072.762.114-95** DATA NASCIMENTO: **26/07/1986**
 FILIAÇÃO: **CICERO ONIAS DE SOUSA**
AURIMAR ALVES ONIAS
 NÚMERO: **818462700**
 Nº REGISTRO: **04499037062** VALIDADE: **16/09/2013** 1ª HABILITAÇÃO: **12/11/2008**

OBSERVAÇÕES:
Eraldo Alves Onias
 LOCAL: **POMBAL, PB** DATA EMISSÃO: **26/09/2013**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodrigo Cunha/ho* **40610056609**
PB027125416
DETRAN - PB - PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 818462700
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 818462700





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRICULA

39661997

REFERÊNCIA

AGO/2018

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ERALDO ALVES ONIAS
RUA RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, 446 - VIDA NOVA I
POMBAL PB 58840-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
112.005.600.0091.000	000	1	0	0	0	

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y11X164548	28/12/2012	JARD LAC	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
811	822	11	30	09/09/2018

HIST. CONS./ANOR. LEIT./QUALID. AGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.

MES	CONSUMO	ANOR.	LEIT.	QUALID.	AGUA-ANEXO 20	PORT.	05/2017 MS.
JUL/2018	9	0	0	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
JUN/2018	12	0	0	TURBIDEZ	46	46	46
MAI/2018	10	0	0	CLORO	46	46	46
ABR/2018	9	0	0	COL. TERMOT	0	0	0
MAR/2018	9	0	0	COR	10	36	35
FEV/2018	9	0	0	COL. TOTAIS	46	46	46
MEDIA(M)	9			DADOS REFERENTES A: JUN/2018			

DATA DA IMPRESSÃO: 10/08/2018 HORA DA IMPRESSÃO: 09:09:16

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 37,91 POR UNIDADE	10 M3	37,91
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,89 POR M3	1 M3	4,89
ESGOTO		

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,96 PIS E CONFINS. LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 24/08/2018 Total a Pagar: R\$ 42,80

CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CAGEPA CONDICÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:
"QUANDO A INFANCIA E PERDIDA, NAO TEM JOGO GANHO"



MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
39661997	AGO/2018	24/08/2018	R\$ 42,80

8266000000 2 42800010112 4 03966199701 3 08201830003 6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nº 014200541390	
L DETTRAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		EXERCÍCIO: 2018	
VIA	RENAVAM	R.N.T.R.G.	EXERCÍCIO
1	0101467569-0	00/00000000	2018
NOME: ELNY ALVES ONIAS			
CPF / CNPJ: 06589572443		PLACA: QFB5987/PB	
PLACA ANT / UF: NOVO / PB		CHASSI: 9C2JC4820ER549490	
ESPECIE TIPO: PAS/MOTONETA/NAO APLIC		COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL	
MARCA / MODELO: HONDA/BIZ 125 ES		ANO FAB / ANO MOD: 2014 / 2014	
CAP / POT / cil: 2 P/124 / C4		CATEGORIA: PARTIC	
COR PRB DOMINANTE: VERMELHA		COTA ÚNICA: 00/00/0000 1º	
VENÇ / COTAS: 3º		VENÇ / COTAS: 1º	
FAIXA IPVA: 0		PARCELAMENTO / COTAS: 3º	
PREMIO (R\$) ANUAL: 11436		PREMIO TOTAL (R\$): 11436	
DATA DE PAGAMENTO: 18/07/2018		DATA DE QUITAÇÃO: 18/07/2018	
OBSERVAÇÕES: A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA			
RAO VALIANO PARA TRANSFERENCIA 0			
LOCAL: POMBAL - PB		DATA: 23/07/2018	
11436		11436	

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PB Nº 014200541390 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0600 022 1204			
EXERCÍCIO: 2018		DATA EMISSÃO: 23/07/2018	
VIA	RENAVAM	MARCA / MODELO	PLACA
1	01014675690	HONDA/BIZ 125 ES	QFB5987/PB
ANO FAB	CAT TARE	Nº CHASSI	
2014	9	9C2JC4820ER549490	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNIS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
*****	*****	*****	
CUSTO DPV BILHETE (R\$)	DE (R\$)	TOTAL SEGURO (R\$)	
	SEGURO		
COTA ÚNICA	PAGAMENTO	PARCELADO	
SEGURO			
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.608/0001-04			
11436-0935371-20180723			





BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 614/2018

Versando sobre: **ACIDENTE DE TRANSITO/ DPVAT**

Data do fato: **20/07/2018 – por volta das 22:00horas**

Local do ocorrido: **Rua Cromacio Wanderlei - POMBAL-PB**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **31/08/2018– 16:50 Horas**

COMUNICANTE: ERALDO ALVES ONIAS, Filiação: Cicero Onias de Sousa e Aurimar Alves Onias; **Profissão:** motorista; **Estado Civil:** união estável ;**Naturalidade:** Pombal-PB; **Nacionalidade:** bras.; **Data de Nascimento:** 26.07.1986; **Endereço Residencial:** Rua Raimundo Jose de Sousa, 446, Vida Nova - Pombal-PB; //; **Telefone: 83 996191001/ Portador de RG nº 2930229 SSP-PB. CPF 072.762.114-95**

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia e hora acima informados, CONDUZIA a motocicleta HONDA BIZ 125 ES - COR VERMELHA, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA **QFB 5987/PB**, **CHASSI: 9C2JC4820ER549490**, licenciada em nome de **ELNY ALVES ONIAS**; Que conduzia a motocicleta na Rua Cromacio Wanderley, quando foi abalroado por outra motocicleta que cruzou a avenida, colidindo com a motocicleta ocupada pelo comunicante; Que não foi possível identificar o condutor da motocicleta que provocou o acidente, pois o mesmo evadiu-se do local; Que da colisão, o comunicante caiu na avenida, tendo sofrido fraturas no **BRAÇO DIREITO** e na **FACE**; Que foi socorrido pelo SAMU para o Hospital Regional de Pombal-PB, onde recebeu os primeiros atendimento, ficando em observação por quase 24 horas, sendo liberado após a realização de exames; Que testemunhou e sabe do fato ocorrido as pessoas de **AMINTAS DANTAS WANDERLEY JUNIOR**, CPF 2870446/ SSP-PB, residente a Rua Manoel Firmino, 45, 1º andar centro - Pombal-PB. E e **CAMILA GOMES DE SOUSA**, RG 38.839.001-3 SSP-PB, residente a Rua Raimundo Jose de Sousa, 446, Vida Nova - Pombal-PB; Que compareceu nesta Delegacia de Polícia, para registrar o fato, para fins de direito.

Pombal – PB, **31 de agosto de 2018.**

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. **JOSÉ AROLDO ASSIS DE QUEIROGA.**

OBS: O comunicante está cientificado das imputações cominadas nos artigos 299 e 340 do C. P. B.

COMUNICANTE: _____

1ª Test.: _____

2ª _____

Policial responsável pela lavratura do boletim:

Manoel de Sousa Lacerda
Manoel de Sousa Lacerda
Agente de Polícia Civil
Mat. 168345-4





Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAMU 192 Regional - Sousa



FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR: US0 04

Clinico - Trauma

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA

Data: <u>20.07.18</u>	Ocorrência nº: <u>0032</u>	Paciente / Usuário: <u>Crails Alves Omias</u>	Idade: <u>31</u>	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem
Local da Ocorrência: <u>Rua Cromácio Wanderley</u>		Bairro: <u>Camila Pires Pereira</u>		Médico Regulador: <u>Dr. Rodrigo</u>
Apoio no Local: <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> Bombeiros <input type="checkbox"/> PRF <input type="checkbox"/> Agentes de Trânsito <input type="checkbox"/> Outro: <u>CA</u>		QTA: MOTIVO: <u>10507</u>		

DESTINO

LOCAL 1: HRP - Pombal RESPONSÁVEL: _____ OBS: _____

LOCAL 2: _____ RESPONSÁVEL: _____ OBS: _____

TIPO DE AGRAVO (NATUREZA DA OCORRÊNCIA)

CLÍNICO
 GINECO - OBSTÉTRICO
 PSIQUIÁTRICO
 TRANSFERÊNCIA PROCEDENTE DO: _____

ANTECEDENTES

MEDICAMENTOS: _____
PATOLOGIA(S): _____
ÚLTIMA ALIMENTAÇÃO: _____
VACINAS: _____

EXAME FÍSICO

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: CONSCIENTE ORIENTADO () ALGO DESORIENTADO () INCONSCIENTE () HÁLITO ETÍLICO () ABUSO DE DROGAS () SONOLENTO
() COMA () AGITADO () OUTRO: _____

FUNÇÃO MOTORA: () DEAMBULA () DEAMBULA COM AUXÍLIO () ACAMADO () OUTRO: _____

PELE E MUCOSA: () PÁLIDO () ICTÉRICO () CIANÓTICO () PELE FRIA () SUDORÉICA () PETÉQUIAS () EQUIMOSE () OUTROS: _____

SISTEMA RESPIRATÓRIO: EUPNEÚICO () DISPNEIA () TAQUIPNEIA () BRADPNEIA () APNÉIA () BATIMENTO DAS ASAS DO NARIZ () MV+ () NV-
() RETRAÇÕES INTERCOSTAIS () HEMOPTISE () EPISTAXE () OUTRO: _____

SISTEMA CARDIOVASCULAR: NORMOCÁRDICO () TAQUICARDIA () BRADICARDIA () ASSISTOLIA () BCF () PULSOS INCRMAIS () PULSO FILIFORMES

SISTEMA DIGESTÓRIO: DIETA: () + () - () VO () SNG () SNE / ABDOME: () GLOBOSO () PLANO () FLÁCIDO () DOLOR A PALPAÇÃO () RH+ () RH-
() CONSTIPAÇÃO INTESTINAL () DIARREIA () DESENTERIA () HEMATÊMESE () NAUSEAS () VÔMITOS OUTRO: _____

SISTEMA GENITOURINÁRIO: () DISÚRIA () POLACIÚRIA () ANÚRIA () HEMATÚRIA () INCONTINÊNCIA URINÁRIA () RETENÇÃO URINÁRIA
() SVD DU: _____ ml () SVA

QUEIXA PRINCIPAL: () DOR / LOCAL: _____ PARESTESIA / LOCAL: _____ PARALISIA / LOCAL: _____
() OUTRA: _____

EXAME FÍSICO

VVA: LIVRES () OBSTRUÍDA () CORPO ESTRANHO () SECREÇÕES / TEMPERATURA: _____ °C / GLICEMIA CAPILAR: 113 mg/dl

FR: irpm SpO2 SEM O2: 99 % / SpO2 COM O2: _____ % / FC: 75 bpm PA: 130x90 mmHg PERFUSÃO () < 2s () > 2s

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

DIAGNÓSTICOS DE ENFERMAGEM: _____

INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM: _____

EVOLUÇÃO: () ENFERMEIRO () TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Paciente encontrado fora da cama do acidente, consciente, orientado, verbalizando, SSUV presentes e normais, apresentando corte e hemorragia em região do supercílio (1) e suposto nódulo em punho (2). Fez imobilização conforme protocolos APA. Imobilização de membro com tala Encaimada ao HRP.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOME E NÃO ASSINATURA)

ENFERMEIRO: Ídina Alves COREN: 265992 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: _____ COREN: _____

CONDUTOR SOCORRISTA: Gláucia Sant SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM (VISTO): _____ MÉDICO (VISTO): _____



RELAÇÃO DOS PERTENCES:

DOCUMENTOS PESSOAIS:	RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	HABILITAÇÃO	PASSAPORTE	OUTROS:
CELULAR: QUANTIDADE:	MARCA:	MODELO:	MARCA:	MODELO:		
CARTÕES DE CRÉDITO:	MASTER CARD	VISA	AMERICAN EXPRESS	HIPE CARD	OUTROS:	
CARTÕES DE BANCO	1	2	3	NOMES DO BANCO:		
DINHEIRO EM ESPÉCIE - VALOR R\$ _____ (_____)						
CALÇADOS (MARCA):		REÓGIO (MARCA):		ANEIS (QUANTIDADE):		
BRINCOS (QUANTIDADE):		PULSEIRAS (QUANTIDADE):		OUTROS:		
DADOS DO RECEBEDOR						
NOME DO PROFISSIONAL QUE RECEBEU O PERTENCES: _____						
SETOR: _____			FUNÇÃO: _____			
ASSINATURA DO RECEBEDOR				CARIMBO DO RECEBEDOR		

MEDICAMENTOS	QUANT.	MATERIAS	QUANT.
AAS 100mg		LCOOL (PINCETA) 250ml	
ADRENALINA		ALGODÃO (PACOTE)	
ÁGUA DESTILADA 10ml		ATADURA DE CREPON 15cm	
AMIODARONA		CATETER TIPO ÓCULOS	
ATROPINA		EQUIPO MACROGOTAS	
CAPTROPIL 25mg		EQUIPO MACROGOTAS	
DICLOFENACO 75mg		ESPARADRAPO	
DIPIRONA 1g		FITA DE GLICEMIA CAPILAR (CÓDIGO Nº _____)	
ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)		GARROTE	
ESCOPOLAMINA COMPOSTA (BUSCOPAN COMP)		GASE ESTÉRIL (PACOTE)	
FENOTEROL GOTAS		GASE NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 100und)	
FUROSEMIDA		JELCO Nº	
GLICOSE 50%		LANÇOL DESCARTÁVEL	
HIDROCORTISONA 100mg		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO	
HIDROCORTISONA 500mg		LUVA ESTÉRIL Nº	
IPRATROPIC GOTAS		MÁSCARA DESCARTÁVEL	
ISORDIL 5mg		SCALP Nº	
METOCLOPRAMIDA		SERINGA Nº	
PARACERAMOL GOTAS		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº	
SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%		OUTROS:	
SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO			
SOLUÇÃO FISIOLÓGICO			
TERBUTALINA			
OUTROS			

() ATENDIMENTO NO LOCAL () RECUSA

NOME: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	
TESTEMUNHA: _____	TESTEMUNHA: _____



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



CÓDIGO DA UNIDADE: 000734/0 CNPJ/CPF: 08.778.268/0004-03

AZUL VERDE AMARELA LARANJA VERMELHA

ENFERMARIA: SAMU LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Bealdo Alves Sines
COR: _____ DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1986 IDADE: 31 SEXO: M
NOME DA MÃE: Amelbor Alves Sines PROFISSÃO: _____
CARTÃO DO SUS: _____ RG/CNH: 293 0229
MUNICÍPIO: Pombal ENDEREÇO: Sebastião Fortunato de Sa
ESTADO: PB CEP: 55840-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: _____ DATA DE ATEND: 30/07/2018

SINAIS VITAIS:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: _____
T: _____ PESO: _____ GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

QUEIXAS: _____

MEDICAÇÃO EM USO: _____

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

Paciente trazido pelo SAMU, vítima de acidente automobilístico, motociclista, apresentando lesões em face (osso maxilar direito e arco zigomático) com suspeita de fratura e lesão em punho direito com limitação de movimento (fratura?)

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: Rx de punho / tomografia de crânio

RESULTADOS: _____

PRESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

- 1° Oxacetona: 01 amp + ABD (EV) 06:00
- 2° Tylenol: 01 amp + ABD (EV)
- 3° Dipirona: 01 amp + ABD (EV)
- 4° Tramal: 01 amp + 100 ul St 0,9% (EV)
- 5° _____
- 6° _____
- 7° _____
- 8° _____
- 9° _____
- 10° _____
- 11° _____
- 12° _____
- 13° _____
- 14° _____
- 15° _____
- 16° _____
- 17° _____
- 18° _____
- 19° _____
- 20° _____

Dr. Paulo Neide Melo Fraga
CRM 5374
CNS: 828000435552467

Duilio Montenegro e Silva
Médico
CRM/PB 11540

Israyane Santos Bento
Técnica em Enfermagem
COREN-PB-001 184 2



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID: _____

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

ASS./COREN: _____

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:
CONSULTA BÁSICA (PAD): _____
CONSULTA ESPECIALIZADA: _____

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- 02 - PRIMEIRA CONSULTA;
- 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE;
- 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA;
- 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
- 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
- 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO: _____ **ENCAMINHAMENTO:** _____

- | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 - PRESCRIÇÃO | <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA | <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 2 - APLICADA | <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL | <input type="checkbox"/> ÓBITO | <input type="checkbox"/> OUTROS |

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	ATIV. PROF.	TIPO ATEND.	GRUPO ATEND.	FAIXA ETÁRIA
0301060001	ac	51	25	

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSISTENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL _____ **OU POLEGAR DIREITO**

Jaques Ramos Wanderley

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Enaldo Almy
Oman
portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das _____ horas,
sendo portador da infecção CID-10 S52.5
Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de 60
(semanas) dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 23 de 07 de 20 18

CRM 7801

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o

Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.



À SEGURADORA LIDER DPVAT

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DPVAT

NÚMERO DO SINISTRO: 3180406820

NOME DA VÍTIMA: ERALDO ALVES ONIAS

CPF: 072.762.114-95

RG: 2930229 SSP/PB

DATA DO SINISTRO: 20/07/2018

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER PERICIA MÉDICA JUNTO À SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, TENDO EM VISTA QUE, FOI ME NEGADO O DIREITO DA MESMA, SENDO QUE ENVIEI TODAS AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELA SEGURADORA LÍDER, FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO SAMU DO DIA 20/07/18, FICHA DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL DO DIA 20/07/2018, TOMOGRAFIA DO CRÂNIO DO DIA 21/07/2018 EVIDENCIANDO FRATURAS DAS PAREDES DO SEIO MAXILAR DIREITO, OSSO ZIGOMÁTICO E ARCO ZIGOMÁTICO IPSILATERAIS, FRATURA DA ASA MAIOR DO ESFENOIDE DIREITO E HEMORRAGIA EXTRA-AXIAL LAMINAR NA FOSSA MÉDIA CRANIANA DIREITA E ATESTADO MÉDICO DO DIA 23/07/2018 COM CID-10 S52.5 FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RÁDIO, MEU TRATAMENTO FOI CONSERVADOR, FIQUEI COM DORMÊNCIA, DORES CONSTANTES DE CABEÇA, TONTURAS E DEFORMIDADES ABAIXO DO OLHO DIREITO, DOR NA MÃO DIREITA, EDEMA, LIMITAÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO, DORMÊNCIA EM PUNHO E DEDOS DA MÃO DIREITA. SEGUE EM ANEXO RX DO DIA 24/11/2018 E LAUDO MÉDICO DO ORTOPEDISTA NA MESMA DATA. MINHAS SEQUELAS SÃO GRAVES E DE CARÁTER PERMANENTE.

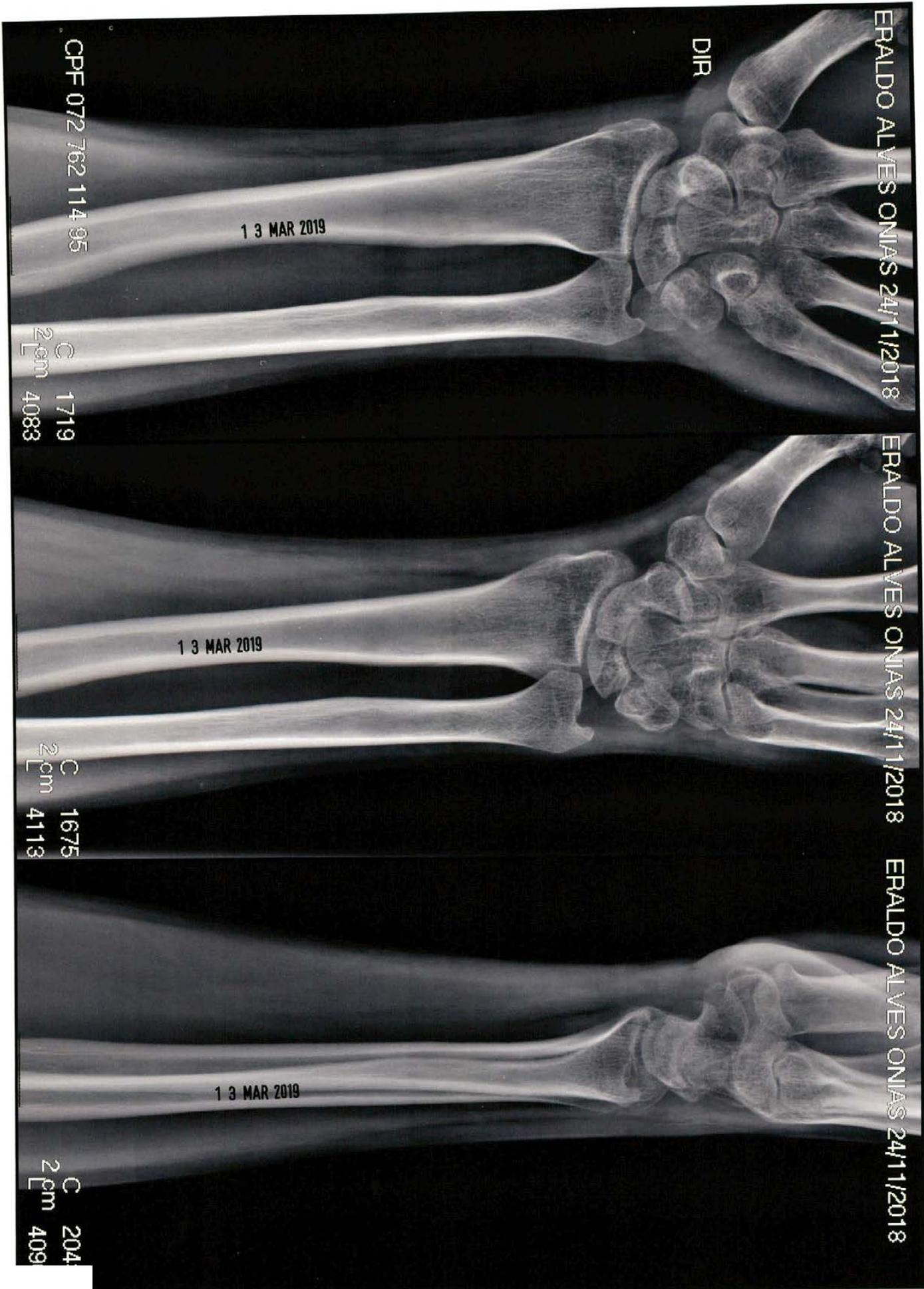
CERTO DE VOSSO PRONTO ATENDIMENTO, RENOVO NOSSOS LAÇOS DE APREÇO E ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

POMBAL-PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.



13 MAR 2019





CPF 072 762 114 95

DIR

ERALDO ALVES ONIAS 24/11/2018

13 MAR 2019

C 1719
2 cm 4083

13 MAR 2019

ERALDO ALVES ONIAS 24/11/2018

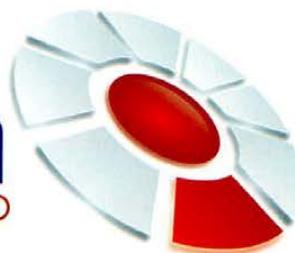
C 1675
2 cm 4113

13 MAR 2019

ERALDO ALVES ONIAS 24/11/2018

C 204
2 cm 409





Paciente: ERALDO ALVES ONIAS
Nº do Paciente: PB180260786
Data de Nascimento: 26/07/1986
Data do Exame: 21/07/2018
Procedência: Paciente Interno
Sexo: M

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISICE DO CRÂNIO

INDICAÇÃO CLÍNICA:

Avaliação após trauma.

TÉCNICA:

Exame realizado em aparelho de tomografia computadorizada, com colimação, filtros e reconstruções específicas para o segmento de interesse, sem a administração endovenosa do meio de contraste.

RESULTADO:

Fraturas das paredes do seio maxilar direito, osso zigomático e arco zigomático ipsilaterais.

Fratura da asa maior do esfenóide direita.

Hemorragia extra-axial laminar na fossa média craniana direita.

O parênquima cerebral apresenta forma, posição, dimensões e densidade usuais.

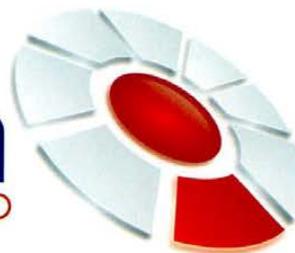
Sulcos entre os giros corticais, cissuras de Sylvius, sistema ventricular supratentorial e cisternas da base de aspecto usual para a faixa etária.

Estruturas da linha média centradas.

Não há evidências de lesões focais detectáveis ao método na fossa posterior.

O IV ventrículo é tópico e tem dimensões normais.





CONCLUSÃO:

Fraturas das paredes do seio maxilar direito, osso zigomático e arco zigomático ipsilaterais.

Fratura da asa maior do esfenóide direita.

Hemorragia extra-axial laminar na fossa média craniana direita.

RM Franco

Assinado Eletronicamente por: Dr. Rafael Marques Franco CRM 149791-SP
| Médico-radiologista RQE 50097-SP através de Telelaudo Tecnologia Médica
Ltda | CRM ES-1964-55 em Laudo Radiológico Criado em 21/07/2018
12:45:21 GMT -3 (Brasília Time)

Este documento contém informações de saúde identificáveis que são objeto de proteção legal. Esta informação destina-se ao uso exclusivo da instituição mencionada acima. Este é um exame complementar à consulta clínica. Descrições e hipóteses diagnósticas aqui contidas não devem ser analisadas isoladamente, mas correlacionadas com as demais informações (anamnese, exame físico e outros exames) pelo médico/dentista do paciente, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e decidir a conduta a ser seguida. O relator se coloca à disposição do médico/dentista para quaisquer esclarecimentos necessários.





Dr. Túlio Alberto de Oliveira Souza

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CRM-PB: 9251

LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de perícia médica que o paciente Sr. **ERALDO ALVES ONIAS**, é portador de seqüela de fratura de rádio distal direito, devido a acidente de trânsito (colisão moto-moto) em 20/07/2018. Com queixa de dor e limitação de movimento de punho direito. Relata ainda dormência em mão direita após fratura. Ao exame: dor; limitação de amplitude de movimento de punho direito (extensão de 20°); teste de Durkan positivo. Radiografia de punho direito: fratura consolidada; relações articulares mantidas. Paciente de alta da ortopedia.

CID 10: S 52.5 / M 25.5 / M 25.6 / G 56.0

Pombal em 24 de novembro de 2018.

Dr. Túlio Alberto de O. Souza
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB - 9251

MÉDICO

Clinica Santa Cecília - R. Cel. João Carneiro, 368 - Centro, Pombal - tel: (83) 3431-2020
Clínica Santa Cecília - Av Venâncio Neiva, 283, Centro, Catolé do Rocha - tel: (83) 3441-3667





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

1ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

Processo: 0801821-21.2019.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Seguro]

AUTOR: ERALDO ALVES ONIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Analisando a petição inicial, vislumbro que a presente demanda foi distribuída sob o rito do procedimento comum, tendo a parte autora requerido a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Nesse sentido, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*".



Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece presunção relativa da hipossuficiência, nos termos do art. 99, § 3º, do CPC.

Posto isso, e a fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte sobrejacente, conforme faculta o art. 99, § 2º do CPC, e observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ, determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, dos seguintes documentos:

1) declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ);

2) o último comprovante de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria (contracheque);

3) CTPS (inclusive a parte do contrato de trabalho);

4) extratos dos últimos 3 (três) meses da(s) conta(s) bancária(s) de titularidade da parte autora;

5) Caso tenha se declarado empresário(a), a documentação referente à empresa; Caso se trate de aposentado, o extrato de benefício; ou ainda cópia da inscrição como trabalhador rural junto ao sindicato correspondente, caso se autodeclare agricultor;

6) Cópia dos extratos de cartão de crédito da parte autora dos últimos três meses;

7) Guia das custas (art. 1º, §3º da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).



Pode a parte requerente informar e comprovar seus eventuais gastos, caso existam.

Caso qualquer dos documentos acima não possa ser apresentado, deve a sobredita parte informar e comprovar, de modo fundamentado, a impossibilidade de sua apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso não possua qualquer comprovante de rendimento formal, deve declarar, sob as penas legais, sua renda.

Intime-se a parte autora.

Nos termos do ART. 102 DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS, da Douta Corregedoria de Justiça da Paraíba, confiro a esta decisão força de mandado/ofício para as providências necessárias ao seu cumprimento.

Cumpra-se.

Pombal/PB, data e assinatura eletrônicas.

Juiz de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBAL PARAÍBA

Processo nº: 0801821-21.2019.8.15.0301

ERALDO ALVES ONIAS, já qualificado nos autos do presente processo, vem, por meio do seu bastante advogado, em atenção ao despacho dos autos, **EXPOR** e **REQUERER** o que segue.

O Magistrado determinou por despacho a juntada de vasta lista de documentos com o objetivo de comprovar a pobreza do autor, tendo em vista o requerimento de gratuidade da justiça.

Por meio da presente petição o autor **INFORMA** que a declaração de pobreza, bem como, a declaração de informando que o Autor não declara renda, encontram-se anexadas nos autos no id nº 23618638 / FLS. 02.

Com relação ao último comprovante de rendimento / trabalho, requer a juntada da CTPS, a qual consta que o último vínculo do autor encerrou no ano de 2017, para além disto, a Autor trabalhou na Camara Municipal de Pombal –PB, na função de motorista até o ano de 2019, conforme demonstra em CNIS anexado aos autos em id nº23618638, fls. 03. Por fim, informa que atualmente o Autor não possui renda fixa, razão pela qual não há como comprovar.

Com relação aos extratos bancários dos últimos três meses, ora solicitados, **REQUER** a juntada dos mesmos, demonstrando que não há movimentações significativas na conta da promovente, tão somente, sendo creditado o benefício emergencial concedido pelo governo federal, em razão da pandemia do COVID-19.

Informa que não possuiu cartão de crédito, razão pela qual, não faz juntada das suas faturas.

REQUER, por fim, a juntada da guia de custas judiciais, no valor total de R\$ 645,71 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Assim, pugna pelo deferimento integral dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que o presente procedimento é de simples resolução, e não importando custas relevantes ao judiciário, além do que o autor é pobre na forma da lei, e caso não seja concedido na sua totalidade, pugna, pela redução para 20% (vinte por cento) do valor, e parcelamento em 6 (seis) vezes.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pombal, Paraíba, 24 de julho de 2020.



Dr. *Jaques Ramos Wanderley*

OAB/PB 11.984

Dr.^a *Thaís Nóbrega de Souza*

OAB/PB 22.419



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 030.3.20.00582/01 Data de emissão: 24/07/2020
Nº do Processo: 0801821-21.2019.815.0301	Comarca: Pombal	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020
Número da 030.2020.600582	Tipo da Custas Iniciais	UFR vigente: R\$ 51,78	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 517,80 - Taxa Judiciária: R\$ 126,56 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovente ERALDO ALVES ONIAS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 8.437,50	Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 645,71 Desconto total: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor final: R\$ 645,71
866200000069 457109283186 520200731039 032000582018 			

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 030.3.20.00582/01 Data de emissão: 24/07/2020
Nº do Processo: 0801821-21.2019.815.0301	Comarca: Pombal	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020
Número da 030.2020.600582	Tipo de Custas Iniciais	UFR vigente: R\$ 51,78	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Promovente ERALDO ALVES ONIAS Valor da causa: R\$ 8.437,50		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 645,71 Desconto total: R\$ 0,00
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 517,80 - Taxa Judiciária: R\$ 126,56 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Valor final: R\$ 645,71

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 030.3.20.00582/01 Data de emissão: 24/07/2020
Nº do Processo: 0801821-21.2019.815.0301	Comarca: Pombal	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/07/2020
Número da 030.2020.600582	Tipo de Custas Iniciais	UFR vigente: R\$ 51,78	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 517,80 - Taxa Judiciária: R\$ 126,56 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovente ERALDO ALVES ONIAS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 8.437,50	Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 645,71 Desconto total: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor final: R\$ 645,71
866200000069 457109283186 520200731039 032000582018 			



Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

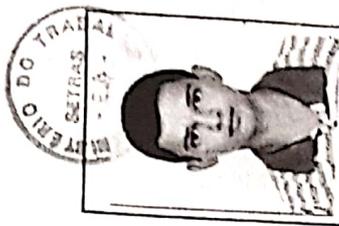
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 68 650 Série 00026-12

ASSINATURA DO PORTADOR
Márcia Gomes Maria Porteiro

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Eraldo Alves Unias
Est. RS Data 26/07/1986
Loc. Nas. Família Unias de Souza e Assis
Filiação Unias Unias
Data Emissão 07.02.2007 1986 w. A-19

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.: 27.09.2007 DRT 55-198-12
Data Emissão

Assinatura do Funcionário
Márcia Gomes Maria Porteiro

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **04.427.309/0001-13**
 ALERIA SEGURANCA E SERVICOS
 CNPJ/MF Av. Almeida Barreto, 2504
 Rua Av. Almeida Barreto, 2504 N
 Município Caruaru - CEP. 55.100-000
 Esp. do estabelecimento NDE - PB
 Cargo **Porteiro**
 CBO n° **5.24.10**
 Data admissão 01 de maio de 2007
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 200,00 (duzentos e sessenta reais) p/mes
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Data saída 02 de Março de 2007
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **CNPJ 08.243.787/0001-24**
 S.L. RENA Engenharia, Servicos
 CNPJ/MF Loc. de Mão de Obra Ltda
 Rua Av. Picul, 422
 Município Barro dos Estados - CEP 55.091-209
 Esp. do estabelecimento João Pessoa - PB Est.
 Cargo **Porteiro**
 CBO n°
 Data admissão 02 de maio de 2007
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) p/mes
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Data saída 31 de maio de 2007
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **04.427.309/0001-13**
 Cristiane de Souza Ramos
 CNPJ/MF Av. Almeida Barreto, 2504
 Rua Av. Almeida Barreto, 2504 N
 Município Caruaru - CEP. 55.100-000
 Esp. do estabelecimento GRANDE - PB
 Cargo **Porteiro**
 CBO n°
 Data admissão 02 de Abril de 2007
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) p/mes
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Data saída 30 de maio de 2007
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **07.929.598/0001-06**
 DIST DE DOCES PARAIBA LTDA
 CNPJ/MF Av. Presidente Nilo Peçanha, 339 - Lot. Jardim América
 Rua CEP. 58.310-000. N°
 Município Cabedelo - PB Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo **Vendedor externo**
 CBO n°
 Data admissão 17 de Janeiro de 2011
 Registro n° 81 Fls./Ficha 81
 Remuneração especificada R\$ 630,00 (seiscentos e trinta e três reais) p/mes + comiss.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°
 Data saída 02 de Agosto de 2011
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1°
 2°



CONTRATO DE TRABALHO

FÓRMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA FILIAL.
 CNPJ: 02.296.264/0004-02
 End.: Rua João Pereira de Mendonça, 26
 Bairro: Petropolis
 Município: Pombal – UF: PB
 Esp. Estab.: comércio
 Cargo: Vendedor Externo
 CBO: 524105
 Data de Admissão: 01/03/2012
 Registro Nº: Fls./Ficha:
 Remuneração Específica: R\$ 622,00
 (Seiscentos e Vinte Dois reais)

 **Virginelli de Andrade Ramos**
 Gerente Comercial
 COMERCIAL E INDUSTRIA DE ALUMINIOS PAU BRASIL LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 23 de janeiro de 2017

 **Zenildo Rodrigues de Oliveira**
 Ass. do empregado
 CPF 789.991.992-20

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº





AUTOATENDIMENTO - POMBAL/PB

DATA: 24/07/2020

HORA: 11:50:16

TERMINAL: 07321790

CONTROLE: 073217900249

AGÊNCIA: 0732 - POMBAL

CONTA: 013.00004078-0

CLIENTE: ERALDO ALVES ONIAS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

Abril

20/04	201654	CRED TEV	1.286,000
20/04	201717	SAQUE ATM	1.286,000
23/04	231139	CRED TEV	300,000
23/04	231216	SAQUE ATM	300,000

Digitalizado com CamScanner





AUTOATENDIMENTO - POMBAL/PB

DATA: 24/07/2020

HORA: 11:49:37

TERMINAL: 07321790

CONTROLE: 073217900246

AGÊNCIA: 0732 - POMBAL

CONTA: 013.00004078-0

CLIENTE: ERALDO ALVES ONIAS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Maio	
20/05	201412	CRED TEV	300,000
20/05	201512	SAQUE ATM	300,000

RESUMO EM 31/05

SALDO 0,00

Digitalizado com CamScanner





AUTOATENDIMENTO - POMBAL/PB

DATA: 24/07/2020

HORA: 11:48:53

TERMINAL: 07321790

CONTROLE: 073217900243

AGÊNCIA: 0732 - POMBAL

CONTA: 013.00004078-0

CLIENTE: ERALDO ALVES ONIAS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Junho	
09/06	090727	CRED TEV	688,00C
09/06	090812	SAQUE ATM	688,00D
19/06	191438	CRED TEV	1.310,00C
22/06	200923	SAQUE ATM	1.310,00D
23/06	231348	CRED TEV	45,00C
25/06	250804	SAQUE ATM	44,00D

RESUMO EM 30/06

SALDO

1,00C

Digitalizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª VARA MISTA DE POMBAL

PROCESSO NÚMERO - 0801821-21.2019.8.15.0301

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ERALDO ALVES ONIAS
Advogado do(a) AUTOR: JAQUES RAMOS WANDERLEY - PB11984

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.



É forçoso relembrar que o instituto da Gratuidade da Justiça se destina a deferir a benesse legal àqueles que efetivamente não têm condições de arcar com as custas processuais, sem comprometimento do próprio sustento, a fim de lhes possibilitar o acesso à Justiça.

O novo Código de Processo Civil acaba por incentivar o equivocado costume de deferimento indiscriminado da gratuidade de justiça, em desacordo com o presente Poder Constituinte Originário. É importante lembrar que, segundo a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, "o Estado prestará **assistência jurídica Integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos**" (art 5º. LXXIV, CF/88).

Ressalto ainda que a movimentação da máquina judiciária demanda custos, como ocorre na prestação de qualquer serviço. O fato de o jurisdicionado ser agraciado com a Justiça Gratuita implica o repasse dessas despesas a alguém. Embora exista certa previsibilidade orçamentária para cobrir essas despesas, o deferimento indistinto do benefício reflete de forma negativa no orçamento da Justiça.

Dentro dessa perspectiva, entendo que a gratuidade integral – é dizer, a dispensa indistinta do recolhimento prévio – de custas, taxas, diligências, honorários e demais despesas processuais apenas deve ser concedida quando os demais instrumentos mostrarem-se ineficientes a assegurar o acesso à pessoa com insuficiência de recursos. Noutras palavras, o julgador somente deve conceder a dispensa integral e irrestrita se o requerente não puder parcelar e/ou pagá-la com redução proporcional, na forma dos §§ 5º e 6º, art. 98, do CPC.

Não se pode olvidar que a declaração de pobreza traz em si uma presunção de veracidade, notadamente quando feita por pessoa física. Todavia, esta presunção pode ser elidida quando houver nos autos elementos em sentido contrário (art. 99, § 2º, do NCPC) ou quando feita por pessoa jurídica (art. 99, § 3º, do NCPC), sobretudo quando constituída na forma de empresa, exercendo, pois, atividade econômica.

Vale ressaltar que o Magistrado poderá conceder a gratuidade de Justiça em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou reduzir percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art.98, §5º do CPC).

Instado a se manifestar para comprovar a hipossuficiência, o autor juntou os documentos solicitados, dentre eles a cópia da CTPS (ID n. 32625418), a qual comprova que o último vínculo empregatício encerrou-se no ano de 2017, tendo prestado serviço à Câmara Municipal de Pombal, na função de motorista, até o ano de 2019. Além disso, os extratos bancários dos últimos três meses (ID n. 32625419) denotam que não houve movimentações significativas. Alegou, ainda, não possuir cartão de crédito, juntando a guia de custas no valor de R\$ 645,71 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Desse modo, entendo que a determinação de pagamento do valor das custas trará à parte autora uma **sobrecarga** para o seu sustento e de sua família, haja vista ter demonstrado não possuir condições para arcar com tais despesas.

Assim, a fim de garantir o acesso à justiça CONCEDO A JUSTIÇA GRATUITA, DE FORMA TOTAL, em relação ao pagamento de todas as verbas do art. 98, §1º CPC/7015.

Por fim, ressalto que a decisão que concede a gratuidade está condicionada à cláusula *rebus sic standibus* e não gera preclusão pro judicato.

Cite-se a parte demandada para contestar a presente demanda no prazo de quinze dias, com as advertências legais.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, visto que a parte demandada não realiza acordos em demandas dessa natureza.

Cumpra-se.

POMBAL, data do protocolo eletrônico.



Juiz(a) de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª Vara Mista de Pombal

PROCESSO Nº 0801821-21.2019.8.15.0301
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Seguro]

AUTOR: ERALDO ALVES ONIAS
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE CITAÇÃO (RÉU)

De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista de Pombal manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte ,
Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: R SENADOR DANTAS, 76, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
2 0 0 3 1 - 2 0 5

Cite-se a parte demandada para contestar a presente demanda no prazo de quinze dias, com as advertências legais.

POMBAL, em 30 de julho de 2020.

IVANOSKA SALGADO DE ASSIS BANDEIRA

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
XXXXXXXXXXXXXX

